



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 576

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Vigilância Sanitária	3
Deferimento de Licença	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Ratificação	4
Aviso de Licitação	5
Atos de Pessoal	6
Despachos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 576

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 15/71 DE 26 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre o restabelecimento das disposições da Lei n.º 3/69 de 06 de fevereiro de 1969 na forma como estabelece e dá outras providências.

ANTONIO JOSÉ DA COSTA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – Ficam restabelecidas as disposições da Lei 03/69 de 06/02/1969, declarada nula pela Lei 28/69 de 29/12/1969, restabelecimento esse com a renumeração, modificações e acréscimos da presente Lei.

ARTIGO 2º – O perímetro urbano da Cidade de Paulicéia é fixado dentro dos seguintes limites: (roteiro de divisas e confrontações) começou à margem esquerda do Rio Paraná no alinhamento externo da AVENIDA MIOSÓTIS, segue por esse alinhamento até o cruzamento com o alinhamento externo da AVENIDA INTERNACIONAL, à direita, em ângulo reto, segue por este até o cruzamento com o alinhamento externo da RUA GENERAL VARGAS, à esquerda em ângulo reto, por este alinhamento até o cruzamento com o alinhamento externo da RUA RIO BRANCO a direita, em ângulo reto, por este alinhamento até o cruzamento com o eixo da AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS, à direita, em ângulo reto, por este eixo, até o cruzamento com o alinhamento externo da RUA IRIS TERRA CAMPANTE, à direita, em ângulo reto, segue pelo alinhamento externo da RUA IRIS TERRA CAMPANTE, até o cruzamento com o alinhamento externo da RUA ENGENHEIRO ABRÃO LEITE, à esquerda, em ângulo reto, segue por esse alinhamento até o cruzamento com o alinhamento externo da AVENIDA CRISÂNTEMOS, a direita, em ângulo reto, pelo alinhamento externo da AVENIDA CRISÂNTEMOS,

até a margem esquerda do Rio Paraná, finalmente por essa margem, à direita, até o ponto de partida, ficando compreendidas na área assim delimitadas todas as Ruas e Avenidas, praças, inclusive as áreas reservadas para Igrejas, repartições públicas, rodovias e as quadras n.º: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 estas referentes a CIDADE JARDIM, e mais as seguintes quadras; 7A, 7C, 8, 9, 10, 23, 24, 25, 25A, 26, 27, 28, 29, 43, 44, 45A, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 53A, 53B, 54, 64A, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 73A, 73B, 73C, 74, 84, 84A, 85, 86, 87, 88, 90, 90A, 91, 92, 93, 93A, 93B, 94, 103, 104, 107, 108, 109, 109A, 110, 111, 112, 113, 113A, 113B, 114, 122, 123, 124, 124A, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 132A, 132B 133 e as seguintes vias públicas que serão conservadas apenas no interior da área delimitada: AVENIDA MIOSÓTIS, AVENIDA DAS CAMÉLIAS, AVENIDA CRISÂNTEMOS, AVENIDA VITÓRIA RÉGIA, AVENIDA NENÚFAR, RUA ASTRAPEIA, RUA MANACÁ, RUA VIOLETAS, RUA VERBENA, RUA BOGARIM, RUA MARGARIDA, RUA HELIÓTROPO, RUA ORQUÍDEAS, RUA ACANTOS, RUA HORTÊNCIA e AVENIDA INTERNACIONAL todas da CIDADE JARDIM, e AVENIDA PAULISTA, AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, AVENIDA EZEQUIEL JOAQUIM DE OLIVEIRA, AVENIDA BRASIL, AVENIDA FORTUNATO CAMPANTE e uma faixa correspondente a meia largura da AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS, e as seguintes ruas: RUA GENERAL VARGAS, RUA ENGENHEIRO ABRÃO LEITE, RUA PADRE NÓBREGA, RUA MATO GROSSO, RUA PADRE ANCHIETA, RUA ALVARENGA PEIXOTO, RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, RUA CORONEL AUGUSTO LUIZ, RUA IRIS TERRA CAMPANTE, RUA CORONEL LEME, RUA HUMBERTO DE CAMPOS, RUA TÁVORA, RUA TIRADENTES, RUA RAUL TERRA, RUA PÁDUA SALES, RUA RIO BRANCO, tudo de acordo com a planta primitiva do loteamento registrado em Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia. Confrontando a gleba descrita, à noroeste com o Rio Paraná, e nas demais faces

com o restante da área outrora loteada, remanescente este que deverá ser objeto de novo loteamento rural ou suburbano, seguindo das exigências do I.B.R.A. ou I.N.C.R.A.

ARTIGO 3º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, por interesse público e social, os lotes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 576

Página 3 de 7

da área reduzida, e que, passa a ser rural, lotes esses impróprios para agricultura e pecuária, permutando-os, subsequentemente, com igual área no perímetro urbano.

ARTIGO 4º – Em razão da redução do perímetro urbano, estabelecido no artigo 2º, as ruas, praças, parques, aeroporto e demais espaços livres que se destinou ao traçado urbano, retornou, em sua plenitude, à propriedade do loteador, MM TORRES COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DE PAULICÉIA S/A, ou sucessores, produzindo todos os efeitos de direito, perante a municipalidade, o cancelamento e as averbações que, em consequência da Lei 3/69 de 06/02/1969, foram feito no registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lucélia.

ARTIGO 5º – Ficam reduzidas em 80% (oitenta por cento), todas as dívidas ativas do Município, relativas a Zona Urbana, desde que seu pagamento seja efetuado até o dia 31/12/1971.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo este pagamento até 31/12/1971, ficam anistiados os juros, multas e correção monetária, pendentes sobre as mesmas dívidas.

ARTIGO 6º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a uma realista revisão do valor venal dos lotes urbanos remanescentes, para efeito de tributação e sem direito de restituição para aqueles que se achem quites com a Fazenda.

ARTIGO 7º – Na ocorrência de desapropriações de lotes alienados ou prometidos à venda pelo primitivo proprietário do Loteamento Dr Luiz Asson, ou por sua sucessora MM TORRES COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DE PAULICÉIA S/A, esta última, por si ou seus sucessores, obriga-se a adquirir da Prefeitura, pelo mesmo preço das desapropriações, mais despesas judiciais, os lotes desapropriados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em tal hipótese a Prefeitura somente reconhecerá o direito do terceiro adquirente, quando este haja cumpridos as determinações da Lei nº 15/65 desta Municipalidade.

ARTIGO 8º – Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma gleba rural, de 60 (sessenta) alqueires, para destiná-la a exploração de terceiros, na forma de lei posterior, reservando-a a instalação de granjas avícolas

e outras que promovam o efetivo desenvolvimento do Município.

ARTIGO 9º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a praticar todos os atos administrativos e civis, necessários à execução desta Lei.

ARTIGO 10 – As despesas previstas para execução da presente Lei, correrão pela verba própria constante do orçamento, podendo ser suplementada, se necessário for.

ARTIGO 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia-SP, 26 de Outubro de 1971.

ANTONIO JOSÉ DA COSTA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicada por afixação no saguão da Prefeitura e nos locais de costume.

KIRO SENTARRO

= Secretário Substituto=

Vigilância Sanitária

Deferimento de Licença

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

Despacho do Coordenador de 05 /10/2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à CNAE: 5611-2/05 Protocolo: 35364060040/2021 - PAUL Data de Protocolo: 04/10/2021 CEVS: 353640616-561-000131-1-0 Data de Validade: 05/10/2022 Razão Social: DEJAIR GALHARDO RUIZ CNPJ/CPF: 43.751.392/0001-33 Endereço: Rua General Vargas, nº 1.297 - Centro - Município: PAULICÉIA CEP: 17990-000 UF: SP Resp. Legal: Dejaire Galhardo Ruiz CPF: 916.723.768-15.

O Coordenador de Vigilância Sanitária de Pauliceia DEFERE a Solicitação de Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O responsável assume cumprir a Legislação vigente e observar as boas práticas referentes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 576

Página 4 de 7

às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento. Terça-feira, 05 de outubro de 2021.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

ANTONIO SIMONATO, Prefeito de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 076/2021, cujo objeto é a Aquisição de equipamento/material permanente para as Unidades básicas da Saúde do Município, referente a Portaria nº 3038 de 21 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, ADJUDICA em favor das seguintes empresas: ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA - ME, CNPJ nº 01.173.554/0001-53, Inscrição Estadual nº 292.029.401-112, com sede na Av. Presidente Roosevelt nº 1134, Centro, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, vencedora nos itens nº 01 e 02 no valor total de R\$ 12.987,00; em favor da empresa: EDIVANDRO DE JESUS PINTO-MEI, CNPJ (MF) nº 21.573.652/0001-95, com sede na Rua Dom Pedro, nº 1443, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, vencedor no item nº 04, com valor de R\$ 1.100,00; e em favor da empresa WR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.199.333/0001-30, estabelecida na Av. Expedicionários, nº 1261-B, Centro, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, vencedora no item nº 03 e 05 no valor de R\$ 4.187,00, da presente licitação. O valor total do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 076/2021 é de R\$ 23.834,00 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais). Paulicéia-SP, 05 de outubro de 2021.

ANTONIO SIMONAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Antonio Simonato, Prefeito Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados

que fica HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 076/2021, em favor das empresas: ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA - ME, CNPJ nº 01.173.554/0001-53, Inscrição Estadual nº 292.029.401-112, com sede na Av. Presidente Roosevelt nº 1134, Centro, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, vencedora nos itens nº 01 e 02 no valor total de R\$ 12.987,00; em favor da empresa: EDIVANDRO DE JESUS PINTO-MEI, CNPJ (MF) nº 21.573.652/0001-95, com sede na Rua Dom Pedro, nº 1443, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, vencedor no item nº 04, com valor de R\$ 1.100,00; e em favor da empresa WR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.199.333/0001-30, estabelecida na Av. Expedicionários, nº 1261-B, Centro, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, vencedora no item nº 03 e 05 no valor de R\$ 4.187,00, da presente licitação cujo objeto é a Aquisição de equipamento/material permanente para as Unidades básicas da Saúde do Município, referente a Portaria nº 3038 de 21 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde. O valor total do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 076/2021 é de R\$ 23.834,00 (vinte e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais). Paulicéia-SP, 05 de outubro de 2021.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito =

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 - PROCESSO Nº 086/2021

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994. Diante das informações contidas, Saldo de Dotação Orçamentária, Parecer Jurídico, Justificativas do Setor e da Comissão Municipal Permanente de Licitação, desta municipalidade, R A T I F I C O o processo da Dispensa de Licitação nº 027/2021 – Processo nº 086/2021, objetivando a Aquisição de uniformes (camisas) para servidores de diversos setores da Prefeitura Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 576

Página 5 de 7

Pauliceia.

Todo o referido é verdadeiro e merece fé.

Pauliceia, 05 de outubro de 2021.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE PAULICEIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021- PROCESSO N.º 088/2021 – (repetição) Objeto: contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de equipamentos e materiais para a CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO, PARA ABRIGAR OS VEÍCULOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA/SP, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária. Encerramento: 25 de outubro de 2021 às 09:00 horas. O Edital da presente Tomada de Preços, em sua íntegra, poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Pauliceia ou através do site www.pauliceia.sp.gov.br, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias e horários acima mencionados, na Avenida Paulista, n.º 1.649, Pauliceia, Estado de São Paulo, ou através do telefone (0xx18) 3876-1240. Pauliceia/SP, 05 de outubro de 2021 –Antonio Simonato – Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 576

Página 6 de 7

Atos de Pessoal

Despachos

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAULICÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Prefeitura Municipal de Paulicéia
Protocolo sob nº 1051
Livro nº 007 Fls. 0200
Paulicéia 23/09/2021
manuella

Vera Lucia de Souza Silva,
brasileiro (a), portador (a) do RG/IE: 26.540.943-3 e
CPF/CNPJ: 204.518.888-44, residente e domiciliado(a) na
Rua/Av. _____

_____, na cidade de Paulicéia, vem
através _____ do _____ presente,

Requerer minha Licença Prêmio em Debito Tributários

Termo em que, pede deferimento.

Paulicéia-SP, 23 de 09 de 2021.

[Assinatura]
Requerente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 576

Página 7 de 7



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1201

DECISÃO

Trata-se de requerimento protocolado por Natalia Silva dos Anjos, protocolo n.º 1051, livro n.º 008, de fls. 0200, data de 23/09/2021, onde requereu onde requereu o pagamento em pecúnia de licença prêmio parcial, para fins de quitar débitos tributários, nos termos do Decreto municipal n.º 460/21 de 09 de março de 2021.

Para comprovar o pedido, juntou cópia de ficha cadastral, extrato informativo do setor de pessoal, informando que a requerente possui o direito pleiteado;

O requerimento foi remetido ao setor jurídico, no qual, manifestou pelo deferimento do pedido;

Diante ao exposto, defiro o pedido de pagamento em pecúnia de 36 dias de licença prêmio, efetuado por vera Lúcia de Souza Silva, nos termos do decreto 460/21 e artigo 105 da lei 87/91.

Paulicéia, 05 de outubro de 2021.

ANTONIO
SIMONATO:
7261368881

5

Assinado de forma
digital por ANTONIO
SIMONATO:7261368
8815
Dados: 2021.10.05
14:39:14 -03'00'

Antonio Simonato
Prefeito Municipal